



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4232, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
17/03/2023
Secretaria municipal de
Comunicação*

“Dispõe sobre **REPREENSÃO** de servidor efetivo por efeito de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal, em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 2186/2023, instaurado pela Portaria nº002/2023, publicada em 31/01/2023, em desfavor do servidor José Florentino Neto, com o intuito de proceder à apuração da denúncia atrasos recorrentes e insubordinação.

Considerando que, ao final do referido procedimento, restou verificado que o servidor supramencionado, agiu de forma relapsa e negligente, ainda com ato de insubordinação perante sua chefia imediata.

Acrescenta-se, que o Processo Administrativo Disciplinar julgado pela autoridade instauradora, considerou todas as provas existentes nos autos do processo, restando demonstrado que o servidor não atentou as normas legais, ferindo os deveres de zelar pelo serviço público e subordinação hierárquica nos encargos lhes incumbidos e diante do que estabelece a apuração dos fatos, conforme a Lei 180/93 e as leis necessárias usadas subsidiariamente, decide-se pela **REPREENSÃO** do servidor efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art.1º - Pelo exposto, e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, julga pela **REPREENSÃO** do servidor efetivo **JOSÉ FLORENTINO NETO**, dos fatos apresentados na denúncia, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 2186/2023, conforme a Lei 180/90, artigo 80, *caput*, incisos XXV e XXXVIII, combinado com os artigos 82, inciso I, § 3, I 83, I,II e IV, § 1 e 2 e demais pertinentes ao fiel cumprimento deste.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL